



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 60/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS E APONTANDO RECURSOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte meta no Plano Plurianual 2026-2029, autorizado pela Lei 4153/2025:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 - Departamento Administrativo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Governamental

Programa: 0009 – Apoio e Gestão Geral da Educação, Cultura e Desporto

Ação: Atividade – 2428 – Manutenção dos Conselhos Educacionais

Objetivo: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos Conselhos Municipais vinculados à Política Educacional, por meio do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário ao desenvolvimento de suas atribuições legais, garantindo a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas educacionais do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e o fortalecimento da gestão democrática do ensino.

Valor: R\$ 1.500,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 - Departamento Administrativo

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Governamental

Programa: 0009 – Apoio e Gestão Geral da Educação, Cultura e Desporto

Ação: Atividade – 2428 – Manutenção dos Conselhos Educacionais

Natureza da Despesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Deslocamentos
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento de 2026:

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.01- Departamento Administrativo

2428 - Manutenção dos Conselhos Educacionais

- 3.3.90.30.00.00.00.00 1500.0020 (1001) - Material de consumo.....R\$ 500,00
- 3.3.90.33.00.00.00.00 1500.0020 (1001) - Passagens e deslocamentos.....R\$ 500,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0020 (1001) - Outros serviços de terceiros – PJ.....R\$ 500,00

04.04 – Fundo da Cultura

2427 – Manutenção Fundo Municipal da Cultura

- 3.3.50.41.00.00.00.00 1500.0001 - Contribuições.....R\$ 14.000,00

05 - Secretaria Municipal da Saúde

05.02. Departamento da Saúde

2538 – Incremento atenção primária à saúde – Giovani Cherini

- 3.1.90.04.00.00.00.00 1600.4500 (3110) – Contratação por tempo determinado..R\$ 50.000,00
- 3.3.93.39.00.00.00.00 1600.4500 (3110) – Outros serviços de terceiros – PJ.....R\$ 160.000,00
- 3.3.94.32.00.00.00.00 1600.4500 (3110) – Mat., bem ou serv. Distrib. Grat.....R\$ 90.000,00

10 - Secretaria Municipal de Obras Interior

10.01. Departamentos de atividades do Interior

2003 – Manutenção das estradas do interior

- 3.3.93.39.00.00.00.00 1500.0001 – Outros serviços de terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS.....R\$ 365.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

01 – Gabinete do Prefeito

01.01 – Gabinete do Prefeito

2101 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0001 – Outros serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 10.000,00

02 – Secretaria Municipal da Administração

02.01 – Departamento Administrativo

2200 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0001 – Material de consumo..... R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0001 – Outros serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 250.000,00

2212 – Manutenção da Estrutura de T.I.C

3.3.90.40.00.00.00.00.1500.0001 – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 70.000,00

03 – Secretaria Municipal da Fazenda

03.01 – Departamento Contábil e Financeiro

2300 – Manutenção do Departamento Contábil e Financeiro

3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0001 – Outros serviços de Terceiros -PJ..... R\$ 20.000,00

06 – Secretaria Municipal da Assistência Social

07.01 – Departamento de Assistência Social

2612 – Manutenção PROCAD-SUAS

4.4.90.52.00.00.00.00.1660.0008 – Equipamento e material permanente.....R\$ 12.000,00

07 – Secretaria Municipal da Agricultura

07.01 – Departamento da Agricultura

2703 – Manutenção do Setor de Águas

3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0001 – Material de consumo..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0001 – Outros serviços de Terceiros -PJ..... R\$ 80.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARESR\$ 492.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Art. 5º – Servirão de recurso para cobrir a abertura de créditos especiais constantes no art. 3º desta Lei, o recebimento de recursos de auxílios e convênios pela Portaria GM/MS nº 10.908/2026, bem como a redução da seguinte dotação:

02 – Secretaria Municipal da Administração

02.01 – Departamento Administrativo

2208 – Festividades Semana do Município

3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0001 – Outros serviços de Terceiros -PJ.....R\$ 14.000,00

04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.01- Departamento Administrativo

2400 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00.00.00.1500.0020(1001) - Material de consumo.....R\$ 1.500,00

10 - Secretaria Municipal de Obras Interior

10.01. Departamentos de atividades do Interior

2003 – Manutenção das estradas do interior

3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0001 – Outros serviços de terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$65.500,00

Art. 6º - Servirão de recursos para cobrir os créditos suplementares previstos no art. 4º o provável excesso de arrecadação apurado até a presente data, considerando também a tendência do exercício em curso.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 4.153/2025 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº4.185/2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 11 de junho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei Municipal nº 60/2026 visa autorizar o Poder Executivo a incluir metas no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, além de abrir créditos especiais e suplementares no orçamento do município para o exercício de 2026.

A presente proposta justifica-se pelas seguintes razões:

- Atendimento à solicitação da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, ofício 01136.005.243/2025-0005, para viabilizar recursos orçamentários para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos Conselhos Municipais vinculados à Política Educacional, por meio do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário ao desenvolvimento de suas atribuições legais, garantindo a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas educacionais do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e o fortalecimento da gestão democrática do ensino. Tal solicitação será atendida com recursos próprios mediante a redução de dotações da Educação;

- Também foram recebidos recursos de auxílios e convênios decorrente da Portaria GM/MS nº 10.908/2026 no valor de R\$ 300.000,00, cujos valores já foram creditados pelo Fundo Nacional da Saúde no Grupo Atenção Primária, para serem gastos no custeio de ações e serviços de atenção primária em saúde, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 10.908/2026. Os recursos serão destinados para pagamento de exames, consultas via Comaja, aquisição de medicamentos do CISA, e pagamentos de profissionais vinculados a Atenção Primária.

. Soma-se ainda o fato do Município ter recebido do Fundo Nacional de Assistência Social o valor de R\$ 12.000,00 referente ao PROCADSUAS o que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

também servirá de recurso para a suplementação de dotações da Secretaria de Assistência Social;

- Também faz-se necessário ajustar o orçamento municipal às atividades que vêm sendo desenvolvidas e, portanto, necessita suplementar dotações já existentes no orçamento. Para cobrir essas suplementações, constatou-se o desempenho favorável da arrecadação municipal, cuja tendência demonstra que as receitas realizadas na fonte Livre 1500.0001, deverão superar os valores inicialmente previstos na Lei Orçamentária Anual. As receitas arrecadadas até o presente momento, somadas às projeções para os meses subsequentes, evidenciam a existência de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Além disso, destaca-se que o Município encerrou o exercício financeiro de 2025 com superávit financeiro, demonstrando equilíbrio na gestão fiscal e solidez das finanças públicas municipais. Tal cenário reforça a capacidade financeira do Município para suportar a ampliação das dotações orçamentárias ora pretendidas, possibilitando o atendimento das demandas administrativas e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A abertura dos créditos adicionais suplementares objetiva adequar o orçamento à efetiva capacidade de arrecadação do Município, permitindo o reforço de dotações insuficientes para manutenção das ações governamentais, investimentos e atendimento das necessidades da população.

Ressalta-se, ainda, que a presente medida observa os princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio orçamentário e da legalidade, não comprometendo a saúde financeira do Município, uma vez que possui respaldo em recursos efetivamente disponíveis e em projeções consistentes de arrecadação, inclusive disponíveis no site do Sefaz/RS.

Diante do exposto, certos da relevância desta matéria solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, **em regime de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

urgência, aproveitamos do ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e apreço.

Alto Alegre/RS, 11 de junho de 2026.

Atenciosamente,

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal

